

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 05/2025

COMUNICADO 01

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na execução de todas as fases do PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vaga de Diretor-Presidente da AGEVAP e de suas filiais (CATMAS – 09140670).

Referência: Concorrência 05.2025

Questionamento 1

“Quanto ao atestado de Capacidade Técnica ou Certidões, solicitados no Quesito A, letra a) do anexo B, página 64, deve ser específico para o cargo de Diretor Presidente ou para processos seletivos de outros cargos?”

Resposta 1

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à habilitação técnica, a exigência de atestados de capacidade técnica ou certidões deve guardar pertinência e proporcionalidade com o serviço que se pretende contratar.

Assim, considerando que o processo seletivo em questão é voltado à escolha do Diretor Presidente, os documentos comprobatórios de experiência técnica — como atestados de capacidade ou certidões — devem estar relacionados com processos de seleção compatíveis com as competências, responsabilidades e complexidade inerentes ao cargo de Diretor Presidente.

Em resumo, os atestados de capacidade técnica ou certidões mencionados no Quesito A, letra "a", do Anexo B devem ser específicos para a processos seletivos relacionados a função de alta direção ou equivalente, compatível com as atribuições do cargo de Diretor Presidente (ANEXO C).